



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.502

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1969

DECRETO-LEI N. 494 DE 10 DE MARÇO DE 1969

Regulamenta o Ato Complementar n. 45, de 30 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no artigo 3.º do Ato Complementar n. 45, de 30 de janeiro de 1969, decreta:

Art. 1.º A aquisição de propriedade rural no território nacional somente poderá ser feita por brasileiro ou por estrangeiro residente no País.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de transmissão "causa mortis".

§ 2.º Para os efeitos deste Decreto-lei, considera-se residente no País o estrangeiro que faça prova de fixação permanente no território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

§ 3.º A aquisição de propriedade rural por estrangeiro dependerá de autorização do Ministério da Agricultura, requerida por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

Art. 2.º — Em caso de aquisição de área rural, a qualquer título, os Tabeliães e Oficiais do Registro de Imóveis farão constar, obrigatoriamente, dos atos que praticarem, os dados relativos ao documento de identidade do adquirente, se for estrangeiro, além da prova de sua residência permanente no território nacional (§ 2.º do artigo 1.º).

§ 1.º Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira, deverão ser transcritos nos atos praticados os dados essenciais comprobatórios de sua constituição e a prova

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

do cumprimento do disposto no artigo 5.º e seu parágrafo único deste Decreto-lei.

Art. 3.º — Os Oficiais do Registro de Imóveis deverão possuir cadastro especial das aquisições de terras rurais por pessoas estrangeiras na-

urais ou jurídicas do qual constarão sob pena de nulidade dos atos que praticarem:

a) documentos de identidade das partes contratantes ou cópias fotostáticas dos mesmos devidamente autenticadas;

b) memorial descritivo do imóvel, contendo área, características, limites e confrontações;

c) planta do imóvel e res-

pectiva situação relativa na planta cadastral do município;

d) prova de autorização prevista no artigo 6.º e seu parágrafo primeiro e no artigo 7.º deste Decreto-lei.

Art. 4.º A inobservância do disposto nos artigos 2.º e 3.º deste Decreto-lei configura o crime de falsidade ideológica, definido no artigo 299 do Código Penal.

Art. 5.º Anualmente, o Desembargador-Corregedor da Justiça Estadual, ou magistrado por ele indicado, e o Procurador da República, que for designado, promoverão, em conjunto, correição nos livros dos Tabeliães e dos Oficiais do Registro de Imóveis de todas as comarcas dos respectivos Estados, para verificar o cumprimento deste Decreto-lei, determinando, de imediato, as providências que forem convenientes.

Parágrafo único. No Distrito Federal e Territórios, as atribuições previstas neste artigo serão exercidas pelo Desembargador-Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 6.º A pessoa jurídica estrangeira não poderá adquirir imóvel rural no Brasil, salvo se for autorizada a funcionar no País, devendo as aquisições serem vinculadas aos objetivos estatutários da sociedade.

§ 1.º A aquisição de imóvel rural por pessoa jurídica estrangeira, no caso deste artigo, depende de autorização concedida por decreto em processo instituído pelo Ministério da Agricultura por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

§ 2.º São equiparadas às pessoas jurídicas estrangeiras, para os efeitos deste Decreto-lei, as pessoas jurídicas nacionais das quais participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras naturais ou jurídicas que detenham maioria no seu capital social e re-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

sidam ou tenham sede no exterior.

§ 3.º As ações de companhias ou sociedades anônimas nacionais, proprietárias de imóveis rurais e que se dediquem ao ramo de comércio mobiliário, revestirão, obrigatoriamente, a forma nominativa.

Art. 7.º A aquisição, por pessoa estrangeira natural ou jurídica, de glebas rurais situadas nos Municípios de interesse da segurança nacional e nas áreas a esta consideradas indispensáveis (Constituição, artigo 16, § 1.º b e artigo 91, II e parágrafo único), depende de prévia autorização do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 8.º A soma das áreas rurais pertencentes a pessoas estrangeiras naturais e jurídicas em todo o território nacional, inclusive na área da que trata a Lei n.º 2.527, de 12 de setembro de 1955, não poderá ultrapassar:

a) nos municípios de até 10.000 Km², 1/5 da respectiva área;

b) nos municípios de mais de 10.000 Km², e 50.000 Km², 1.000 km² mais 1/10 da respectiva área;

c) nos municípios de mais de 50.000 Km², até 100.000 Km², 3.500 km² mais 1/20 da respectiva área;

d) nos municípios de mais de 100.000 km², 6.000 km² mais 1/40 da respectiva área.

§ 1.º As pessoas de uma mesma nacionalidade não poderão possuir mais de 20% dos limites estabelecidos neste artigo.

§ 2.º Attingidos esses limites, são vedadas, aos Tabeliães, a lavratura de novas escrituras e, aos Oficiais do Registro de Imóveis, a efetuação de novas transcrições sob as cominações do artigo 17, deste Decreto-lei.

Art. 9.º Os Tabeliães e Oficiais do Registro de Imóveis

ficam obrigados, dentro de 30 (trinta) dias da prática do ato, a comunicar ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), a lavratura de escrituras e registros imobiliários pelos quais se transfiram qualquer título, a posse ou a propriedade de imóveis rurais a pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas.

Parágrafo Único. Quando se tratar de imóveis rurais situados em áreas consideradas indispensáveis à segurança nacional ou de seu interesse, a comunicação será feita também à Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 10. Na aquisição, a qualquer título, de imóveis rurais por pessoa estrangeira natural ou jurídica, é da essência do ato a escritura pública.

Art. 11. Fica a União autorizada, por motivo de segurança nacional, a desapropriar terras rurais em poder de pessoa estrangeira natural ou jurídica, mediante decreto, ouvido, previamente, o Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12. O artigo 60 da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 Para os efeitos desta lei, consideram-se empresas particulares de colonização as pessoas naturais nacionais ou estrangeiras, residentes e domiciliadas no Brasil, ou jurídicas, constituídas e sediadas no País, que tiverem por finalidade executar programas de valorização de área ou distribuição de terras.

Art. 13. São equiparadas aos brasileiros, para os efeitos deste Decreto-lei, as pessoas naturais de nacionalidade portuguesa residentes no Brasil.

Art. 14. Ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), fica atribuída a execução deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Nas Zonas indispensáveis

à segurança nacional e nas áreas consideradas do seu interesse, a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, por meio da Comissão de Faixa de Fronteiras, exercerão as atribuições previstas neste artigo.

Art. 15. Salvo nos casos previstos em legislação de núcleos coloniais onde se estabeleçam estrangeiros imigrantes agricultores, em lotes rurais, é vedada, a qualquer título, a doação, posse ou venda de terras pertencentes à União ou aos Estados, a pessoas estrangeiras naturais ou jurídicas.

Art. 16. Em todo e qualquer caso de aquisição de imóvel rural por pessoa estrangeira natural ou jurídica, ou a esta equiparada para os efeitos deste Decreto-lei, no processo instaurado pelo Ministério da Agricultura, será ouvida, obrigatoriamente, a Procuradoria Geral da República que tomará "ex-officio", de imediato, as providências que se fizerem necessárias à defesa dos interesses da União.

Art. 17. As alienações e aquisições de propriedades rurais feitas em desacordo com as normas deste Decreto-lei, assim como as que se fizerem a estrangeiros no exterior, são nulas de pleno direito, sujeitando-se os Tabeliães e Oficiais, que lavrarem ou transcreverem os atos respectivos, as penas do crime definido no artigo 319 do Código Penal, além da perda do cargo.

Art. 18. O Poder Executivo baixará, dentro de 30 dias, a regulamentação necessária à execução deste Decreto-lei.

Art. 19. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antonio da Gama e Silva
Ivo Arzua Pereira

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 47 de 11 de março de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA**Poder Executivo**

DECRETO N. 6577 DE 19 DE MARÇO DE 1969

Cancela o regime de tempo integral de funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do ofício n. 365/69, de 7.3.69, do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEGOV sob o n. 00443, em 13.3.69.

DECRETA:
Art. 1.º — Fica excluído do regime de tempo integral,

estabelecido pelo Decreto n. 5207, de 3 de agosto de 1966, o funcionário Bertino Gama de Miranda, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe dos Serviços Distritais do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º — A exclusão de que trata o artigo anterior terá vigência a partir de 1.º de março do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3172)

PORTARIA N. 844 DE 21 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1319/69/DSP,

RESOLVE:

Por à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, as funcionárias:

Marlene Torres de Lemos, professora Normalista, Nível 4, e Rudinalva Teixeira Capeloni e Ivana Maria Alves Nakano, professoras regentes, Nível 2, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3176)

PORTARIA N. 845 DE 21 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 0117/69/DSP,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Fundação do Bem Estar Social do Pará, até 31 de dezembro do corrente ano, as funcionárias: Joaquina Smith Farias Moreira e Anésia Campêlo do Nascimento Silva, professoras habilitadas, Nível 1, com lotação no Departamento de Educação Primária e Carmélia Julair Menezes, Assistente Social, Nível 17 com lotação no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 21 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3177)

PORTARIA N. 846 DE 21 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1739/69/DSP,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no Setor de Trânsito até 31 de dezembro do corrente ano, Ozinã Maria Filocreão Garcia, ocupante efetiva do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3178)

PORTARIA N. 847 DE 21 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 85-69-GAB do sr. General Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pelo prazo de um (1) ano e com ônus para o Estado, a sra. Maria Izaias de Castro Araujo, posta à disposição deste Governo, conforme Portaria n. 85-69-GAB do sr. General Governador do Território Federal do Amapá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3179)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Maria Sônia Schsterschitz, no cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura (Escola Primária Lar de Maria), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos), assim discriminado:

	NCr\$
Vencimento integral	1.224,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1969.	
Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura	

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7108 de 4 de março de 1969.
(G. — Reg. n. 3213)

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma Lei n. 749, Paula do Nascimento Souza no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Justo Chermont), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.071,60 (Hum Mil Setenta e Um Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 24 anos de serviço	902,40
15% referente ao adicional	169,20

NCr\$ 1.071,60
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7109 de 4 de março de 1969.
(G. — Reg. n. 3217)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei

n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, e mais ainda o parágrafo único do artigo 5.º, da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, Raimundo Nonato Cabela Mota, Guarda de Trânsito de 3a. Classe (Ref. I), da Delegacia Estadual de Trânsito, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.616,80 (Hum Mil Seiscentos e Dezesseis Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
10% de adicional	112,80
1/3 de Risco de Vida	376,00

NCr\$ 1.616,80
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7106 de 4 de março de 1969.

(G. — Reg. n. 3215)

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, e artigo 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, Orlando da Silva Dias, no cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.651,20 (Hum Mil Seiscentos e Cincoenta e Um Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.152,00
10% de adicional	115,20
1/3 de Risco de Vida	384,00

NCr\$ 1.651,20
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7107 de 4 de março de 1969.

(G. — Reg. n. 3214)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 26

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, o funcionário Paschoal Martini Simões, diarista sem estabilidade, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 31 de janeiro de 1969.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.180)

PORTARIA N. 80

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 1459, de 07 de março de 1969, em que a funcionária Lúcia Benedita Aires, solicitou dispensa das funções que ocupa, a partir de 10.3.69.,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 10 de março de 1969, a funcionária Lúcia Benedita Aires, das funções de Datilógrafa, que a mesma exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 07 de março de 1969.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.181)

PORTARIA N. 86

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o dr. Raimundo Pereira de Oliveira, Médico Fisiologista, nível 21-A, do Ministério da Saúde (quadro especial), lotado no Sanatório Barros Barreto, foi autorizado a permanecer à disposição desta Secretaria de Saúde, conforme ofício n. 157/69, de 10.3.1969, do Diretor daquele Sanatório.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. Raimundo Pereira de Oliveira, Médico Fisiologista do Ministério da Saúde, autorizado a permanecer nesta Repartição, para exercer suas atividades na Divisão de Tuberculose.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de março de 1969.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.182)

PORTARIA N. 88

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Terezinha Dias Garcez, ocupante efetiva do cargo de Assessor Administrativo, nível 17 para chefiar a Seção do Pessoal desta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 12 de março de 1969.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.183)

PORTARIA N. 91

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 1710, de 17 de março de 1969, em que o funcionário Emílio Sebastião Martins Lima, solicitou dispensa das funções que ocupa a partir de 17.3.1969.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 17 de março de 1969, o funcionário Emílio Sebastião Martins Lima, das funções de Médico, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 17 de março de 1969.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(GG. Reg. n. 3.184)

PORTARIA N. 92

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Carmen Célia Cecim Martins, solicitou dispensa de suas funções, através expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 1752, de 18.3.1969.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 1969, a funcionária Carmen Célia Cecim Martins, das funções de Atendente, que

mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de março de 1959.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3.185)

PORTARIA N. 94

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício 3269/DRC., de 15 de março de 1969, em que o Juiz de Direito da 1a. Vara Penal solicitou a designação de uma Junta Médica pa-

ra examinar a detenta Oscarina Margalho Ferreira,

RESOLVE:

DETERMINAR que a Junta de Inspeção de Saúde desta Secretaria, submetida à inspeção de Saúde, para efeito de verificação de capacidade física, a sra. Oscarina Margalho Ferreira, que se encontra reclusa no Presídio São José.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 18 de março de 1969.

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3.186)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo
RESOLUÇÃO N. 08 DE 06 DE MARÇO DE 1969.

Dispõe sobre as operações imobiliárias do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e dá outras providências.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1835, de 24 de dezembro de 1959, e, Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 06 de março do ano em curso, ESTATUI:

CAPÍTULO I

Das Operações Imobiliárias

Art. 1º — O Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará operará, no setor habitacional, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 4.380, de 21 de agosto de 1964, e em harmonia com a sua legislação específica e complementar.

Art. 2º — As operações imobiliárias custeadas pelos recursos do Montepio serão realizadas exclusivamente em benefício dos funcionários públicos estaduais contribuintes do seu seguro social.

Art. 3º — O Montepio promoverá os seguintes planos de operações imobiliárias destinados ao bem estar social de seus contribuintes:

I — Construção e venda de unidades residenciais nos terrenos de sua propriedade;

II — Financiamento para a compra de casa ou apartamento;

III — Financiamento para a quitação de terreno e a construção de casa, desde que o contribuinte tenha pago 50% (cincoenta por cento) do preço do terreno ou construído no mesmo benefício

de custo superior à metade do seu valor;

IV — Financiamento para a consolidação do direito de propriedade por condômino ou promitente comprador de unidade residencial, na qual venha a residir;

V — Financiamento para reforço hipotecário a mutuário que, residindo no imóvel ou destiná-lo a sua residência, dele necessitar para ocorrer à sua preservação, conclusão ou ampliação, desde que comprovada pelo Montepio a imperiosa e inadiável necessidade;

VI — Financiamento para obras de conclusão, reforma ou ampliação em imóvel de propriedade de contribuinte, desde que comprovada pelo Montepio a imperiosa e inadiável necessidade das mesmas;

VII — Suplementação de financiamento concedido a contribuinte por outra entidade do Sistema Financeiro da Habitação, para a construção ou aquisição de imóvel destinado a sua residência.

Art. 4º — Os empréstimos imobiliários somente serão concedidos a contribuintes que não sejam proprietários e, salvo a hipótese prevista no inciso IV do Art. 3º, condômino promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial na mesma localidade.

Art. 5º — O pedido de empréstimo nos termos desta Resolução, poderá ser subscrito por mais de um contribuinte para a aquisição do mesmo imóvel, obrigando-se os condôminos, solidariamente, na participação do mútuo, até o limite máximo do valor do empréstimo vigente.

Art. 6º — O mutuário não poderá fazer contrato de cessão, locação ou arrendamento de que seja objeto o imóvel hipotecado sem o prévio con-

sentimento do Montepio e comprovado motivo justo.

Art. 7º — O Conselho Administrativo fixará, por proposta do Presidente, para cada exercício financeiro, o limite máximo do empréstimo imobiliário.

CAPÍTULO II

Dos Prazos dos Financiamentos

Art. 8º — Os limites máximos dos prazos para os empréstimos imobiliários, são os seguintes:

I — De vinte (20) anos para as modalidades previstas nos incisos I e VII do Artigo 3º;

II — De quinze (15) anos para as modalidades previstas nos incisos II e III do Art. 3º;

III — De dez (10) anos para as modalidades previstas no inciso IV do Art. 3º;

IV — De cinco (5) anos para as modalidades previstas nos incisos V e VI do Artigo 3º.

Art. 9º — Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Art. 3º, o prazo máximo do empréstimo poderá ser elevado até vinte (20) anos, quando o contribuinte residir em condições sub-humanas desde que comprovada essa situação pelo Montepio.

Art. 10º — Nos financiamentos concedidos de acordo com o inciso V do Art. 3º, serão observadas as seguintes condições:

I — O prazo máximo do novo empréstimo não ultrapassará a cinco (5) anos reduzindo-se o dos anteriores para dez (10) anos, se superiores a este, conservando-se o prazo quando inferior;

II — Os empréstimos anteriores passarão a reger-se pelas normas e condições do novo empréstimo;

III — O reforço somado aos empréstimos anteriores não poderá exceder ao valor do empréstimo máximo em vigor.

CAPÍTULO III

Da Hipoteca

Art. 11º — Os empréstimos imobiliários de que trata a presente Resolução somente poderão ser concedidos mediante garantia hipotecária do imóvel objeto do financiamento.

Art. 12º — O valor do imóvel dado em garantia hipotecária será determinado por avaliação do Montepio e basear-se-á não só no valor venal do imóvel como também no seu valor intrínseco e no resultado de sua renda líquida.

Art. 13º — A transferência

do contrato do mútuo só poderá ser feita a outro contribuinte, mediante prévia autorização do Montepio, e pelo prazo e saldo restantes do empréstimo primitivo, condicionada ao pagamento da taxa de transferência.

Art. 14º — É permitida a substituição da garantia hipotecária, desde que pelo prazo e saldo restantes do empréstimo.

Parágrafo 1º — O mutuário que requerer a substituição da garantia hipotecária, deverá ficar, com a substituição, somente como proprietário de um imóvel residencial na mesma localidade.

Parágrafo 2º — A substituição de que trata o presente artigo somente será admitida quando visar a atender o aumento e a melhor acomodação da família do mutuário, mediante comprovação perante o Montepio.

Parágrafo 3º — O imóvel apresentado para substituição da garantia hipotecária não poderá, em hipótese alguma, ser de valor inferior ao anteriormente hipotecado.

CAPÍTULO IV

Do Pagamento da Dívida

Art. 15º — O mutuário poderá resgatar antecipadamente parte ou o total da dívida.

Art. 16º — No caso do mutuário transferir o contrato ou liquidar a dívida, só poderá inscrever-se para nova operação imobiliária decorridos cinco (5) anos a contar da data da transferência ou da liquidação.

Art. 17º — O pagamento da dívida assumida com o Montepio será efetuado em prestações mensais, sucessivas e vencidas, discrimináveis em cotas de juros, amortização e encargos, segundo o estado da dívida.

Art. 18º — A amortização do empréstimo imobiliário se efetuará, de preferência, mediante consignação em folha de vencimentos do mutuário.

Art. 19º — O mutuário que se atrasar no pagamento da prestação vencida, ficará sujeito à multa de mora de cinco por cento (5%) sobre o valor da prestação em atraso, acrescida de um por cento (1%) por mês subsequente em mora.

Parágrafo Único — Na hipótese de prestação consignada em folha, o mutuário, mesmo não tendo sido descontado pelos serviços competentes, ficará obrigado a recolher diretamente ao Montepio, até dez (10) dias após o recebimento de seus vencimentos, as prestações devidas, sob pena de incorrer nas multas previstas neste artigo.

Art. 20º — O atraso de três (3) meses no pagamento das prestações, mesmo que sejam cobradas as multas,

acarretará o vencimento da dívida, podendo o Montepio executar a hipoteca.

Art. 21º — Os juros sobre os empréstimos imobiliários serão cobrados à taxa máxima de dez por cento (10%) ao ano.

Art. 22º — Correrão por conta do mutuário todos os impostos, taxas, foros e prêmios de seguros. No caso de não pagamento, essas despesas poderão ser efetuadas pelo Montepio e debitadas na conta do mutuário para serem reembolsadas juntamente com a primeira prestação a vencer, acrescida da taxa de administração sobre o total da despesa realizada.

Art. 23º — O mutuário é obrigado a manter o imóvel hipotecado em perfeito estado de conservação e segurança, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo 1º — Caso não o faça, o Montepio, se não preferir considerar rescindido o contrato, mandará realizar tais obras, debitando as despesas na conta do devedor, independentemente de sua aquiescência.

Parágrafo 2º — O Montepio será reembolsado, mediante a apresentação da conta, no máximo em vinte e quatro (24) prestações mensais, sucessivas e vencidas, acrescidas dos juros de um por cento (1%) ao mês e da taxa de administração.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Para Inversões Imobiliárias

Art. 24º — O Conselho Administrativo determinará, por proposta do Presidente, e de acordo com as possibilidades financeiras, dotações orçamentárias para a concessão das categorias de financiamento a serem atendidas em cada exercício, o limite máximo unitário do empréstimo imobiliário, as condições, normas, taxas e depósitos para os mesmos.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 25º — Fica o Presidente do Montepio autorizado a expedir todos os atos necessários para a execução da presente Resolução.

Art. 26º — Os pedidos de empréstimos baseados em disposições anteriores, existentes no Montepio, serão revidos, atualizados e enquadrados nos planos estabelecidos pela presente Resolução, após a sua regulamentação e expedição dos atos necessários à sua execução.

Art. 27º — Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém, 06 de março de 1969.
Gen. R.—1—Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. n. 823 — Dia 25/3/69).

ANÚNCIOS

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 20 de março de 1969.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 832 — Dias — 22, 25, e 26.3.69)

SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE S. A.

COMUNICAÇÃO

Sociedade Aeronáutica Paraense S. A., comunica aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição em sua sede social, à Travessa Leão XIII, n. 37, os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 20 de março de 1969.
(s) Rodolfo da Silva Santos
Chermont
Presidente
(Ext. Reg. n. 834 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os senhores acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 17 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S. A., sito à Avenida Presidente Vargas, 197 — 10. andar — nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de nova Diretoria e respectivos suplentes;
- Eleição de novo Conselho Fiscal e respectiva suplência;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém (Pará), 20 de março de 1969.

(s) FULTON DE PAULA
Presidente, em exercício
(G. Reg. n. 2.598 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

"FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1969
C.G.C. N. 04.935.581/1

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1969, às 9,30 horas, na sede social sita à Travessa Treze de Maio, 80, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A., que haviam sido prévia e regularmente convocados na forma da lei, por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nas edições dos dias 13, 14 e 15 de fevereiro do corrente, e no jornal "Folha do Norte", nas mesmas datas. A hora aprazada, e constatando-se pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, estar presentes acionistas que representavam o capital social em montante suficiente para deliberação, foi a Assembléia instalada, pelo Diretor Presidente, Sr. Antônio Luizari, e a seguir por aclamação geral foi escolhido para dirigir os trabalhos da presente reunião, o Sr. Jorge Luizari, que assumindo a presidência, convidou a mim Felício Luizari, que esta fiz lavar e subcrevo para secretariar os trabalhos. A convite do Sr. Presidente, foi lido por mim Secretário, o teor dos editais de convocação e a seguir o Senhor Presidente, passando a Ordem do Dia, declarou que estava sobre a mesa, uma proposta da Diretoria, com a respectiva exposição de motivos, compreendendo o aumento do Capital Social e consequente reforma dos Estatutos, bem como ainda a reforma parcial dos Estatutos, em alguns artigos, para que melhor se adaptasse a sociedade às exigências de seu funcionamento. Disse ainda o Senhor Presidente, que a proposta da Diretoria se fazia acompanhar de parecer favorável do Conselho Fiscal, quanto aquela como este, estavam assim redigidos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Com o objetivo de tornar menos complexa, a sistemática de subscrição de ações e liberação de recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, necessários ao desenvolvimento de nosso projeto aprovado pela "SUDAM", propomos aos Senhores Acionistas, que, esta Sociedade Anônima, doravante seja de Capital Autorizado, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei 4.728, de 14.07.1965. Propomos ainda que o artigo 50. dos Estatutos Sociais, seja alterado de forma a permitir a emissão de Ações Ordinárias, integralizadas com recursos, oriundos da Lei 5.174/66 Artigo 70., parágrafo 14, Alínea "A". Assim sendo, esta sociedade anônima, passará a ser de Capital Autorizado, fixando-se o mesmo em NCr\$ 10.339.702,00 (Dez milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e dois cruzeiros novos), com a consequente alteração dos Estatutos Sociais, adaptando-se às normas da Lei n. 4.728/65 e as do artigo 72 e inciso do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967. Assim, aprovada a presente proposta, o Artigo 50. dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: — Artigo 50. — (quinto) — O Capital Social autorizado é de NCr\$ 10.339.702,00 (Dez milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e dois cruzeiros novos) dividido em 10.339.702 (Dez milhões trezentas e trinta e nove mil setecentas e duas) ações nominativas de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. As ações poderão ser ordinárias ou preferenciais, podendo a Sociedade emitir ações nominativas subscritas e a serem integralizadas com recursos de origem nos Incentivos fiscais, da Lei n. 5.174/66. Parágrafo primeiro — As ações ordinárias podem ser classe "A" e classe "B" e cada uma delas indiferente de classe, da direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações classe "A" são as provenientes das subscrições com Recursos Próprios e as ações classe "B" são provenientes da subscrição e integralização com Incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66 e estas são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição. Parágrafo segundo — As ações preferenciais são provenientes de subscrição com recursos da Lei 5.174/66 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis) sobre seu valor nominal. Parágrafo terceiro — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica porcentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, e o restante se houver será igualmente partilhado por todas formas de ações. Parágrafo quarto — A emissão de novas ações dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo a sua emissão exclusivamente, de deliberação da Diretoria. Parágrafo quinto — As ações emitidas na forma do parágrafo anterior, não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal e deverão ser integralizadas 20% (vinte) no ato e o restante em até 12 (doze) prestações mensais, a critério da Diretoria se for a dinheiro, podendo também, ser integralizadas, independente de prévia autorização

da Assembléia Geral em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis inclusive os de correção monetária do Ativo ou de manutenção do Capital de Giro. Parágrafo sexto — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores que se processar por deliberação da Diretoria, será precedida de prévia audiência do Conselho Fiscal, e a Diretoria dentro de 30 (trinta) dias registrará na Junta Comercial competente, o aumento do capital que se verificar. Parágrafo sétimo — Ressalvadas as hipóteses do artigo 46 § 30. da Lei n. 4.728 de 14.7.1965 os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Esta proposta submetida ao Conselho Fiscal, assim se manifestou: Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Este Conselho Fiscal, reunido para deliberar sobre a proposta da Diretoria, para que esta Sociedade Anônima passe a ser de Capital Autorizado, e ainda a alteração do artigo 50. de seus Estatutos Sociais, é de parecer que a mesma consulta os interesses, da Sociedade merecendo total aprovação. Belém, 25 de fevereiro de 1969. — (aa) Erwin Hans Becker; Achile Biselli e Alberico Marques Caiado. Colocada em discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade, pelo que o Senhor Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados em seu artigo 50. passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Continuando, disse o Senhor Presidente, que uma vez aprovada aquela proposta iria submeter aos Srs. Acionistas uma outra proposta da Diretoria e que era a seguinte: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista que a SUDAM, sugere a redução do número de diretores à nossa sociedade, que até então eram 4 (quatro) para 3 (três) e face a implantação do nosso projeto ser a longo prazo, propomos também, que o mandato dos diretores seja de (5) cinco anos. Em consequência serão alterados o artigo 60. e seu parágrafo único e o artigo 80. dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 60. sexto — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros residentes no País, acionistas ou não assim designados: — 1 Diretor Presidente; 1 Diretor Gerente e 1 Diretor Tesoureiro. Parágrafo Único — O mandato de cada diretor será de cinco (5) anos podendo seus membros serem reeleitos uma ou mais vezes. Artigo 80. (oitavo) — Em caso de impedimento o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Gerente. Em caso de impedimento temporário os Diretores se substituirão reciprocamente e, na hipótese de vaga os remanescentes escolherão o substituto até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Os atuais diretores terão assim, automaticamente prorrogados os seus mandatos, até completarem a gestão de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua eleição. Propomos ainda, e de acordo com o artigo 20. dos Estatutos Sociais, a abertura de nossa filial, exatamente, na gleba onde se desenvolve o nosso projeto, no município de Diamantino, no Estado de Mato Grosso, e será denominada "FAZENDA FANORTE", destacando do Capital Social o valor de NCr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) para figurar como o capital daquela filial; por outro lado propomos, instalar um escritório em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, à Rua Tte. Nicolau Maffei, 246 sobre-loja, para atender com maior presteza e assistência à filial de Mato Grosso, destacando também, do Capital Social, a importância de NCr\$ 10.000,00 — (Dez mil cruzeiros novos). Esta é a proposta que submetemos à esta Assembléia Geral Extraordinária, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal. a) Antônio Luizari, João Berchmans e Silva e Alberto José Luzardi. Parecer do Conselho Fiscal. — Srs. Acionistas: O Conselho Fiscal da Fanorte — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S. A., reunindo para deliberar sobre a proposta da Diretoria, para reduzir o número de diretores e prorrogar o mandato dos atuais para uma gestão de 5 (cinco) anos e ainda, sobre a abertura de filiais em Diamantino, no Estado de Mato Grosso e Presidente Prudente no Estado de São Paulo, destacando para essa finalidade, parcelas de NCr\$ 1.500.000,00 — (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) e NCr\$ 10.000,00 — (dez mil cruzeiros novos) do capital social, somos que a proposta consulta os interesses da sociedade merecendo total aprovação. Belém, 25 de fevereiro de 1969. — a) Erwin Hans Becker, Achile Biselli e Alberico Caiado. POSTA em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados conforme constava na proposta aprovada. Continuando a reunião o Sr. Presidente disse aos presentes que, ainda aproveitava a oportunidade para, submeter à apreciação da Assembléia, outra proposta da Diretoria, que se achava sobre a mesa, e que foi lida por mim vazada nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas, aproveitando esta mesma Assembléia que ora se realiza e em razão do Ofício da SUDAM — n. 102/69 DHD que acabamos de receber, comunicando-nos que

foram consideradas aptas a subscreverem ações no nosso capital social, diversas pessoas jurídicas conforme relação anexa do mencionado Ofício, que subscrevem nesta reunião, ações Preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 — (Hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis, sem direito a voto, e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data de subscrição no aumento de nosso Capital Social Autorizado e, integralizadas com recursos oriundos da Lei 5.174/66, conforme Boletim de Subscrição anexo, que fica integrando a presente proposta. Assim propomos que sejam aprovadas as seguintes subscrições: 1) — Processo n. 24.923/68. — Aoki, Ono & Cia. — 7.546 (sete mil quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais; 2) — Processo n. 25.012/68 — Altino Barbosa Sandoval — 1.630 (hum mil seiscentas e trinta) ações preferenciais; 3) — Processo n. 24.926/68 — Antônio Barrionuevo — 916 (novecentas e dezesseis) ações preferenciais; — Processo n. 16.180/68 — Bebidas Wilson S. A. — Indústria e Comércio 2.000 (duas mil) ações preferenciais; 5) — Processo n. 24.921/68 — Chiguero Kuniochi — 347 (trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais; 6) — Processo n. 16.178 — Comércio de Automóveis "Cesar Audi" S. A. — 3.937 (três mil novecentas e trinta e sete) ações preferenciais; 7) — Processo n. 24.901/68 — Comércio e Instalações J. Gonçalves Ltda. — 1.142 (hum mil cento e quarenta e duas) ações preferenciais; 8) — Processo n. 24.916/68 — David Fonseca Serra — 368 (trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais; 9) — Processo n. 25.013/68 — Eme Albem Pioch — 1.491 (hum mil quatrocentas e noventa e uma) ações preferenciais; 10) — Processo n. 24.943/68 — Mário Filizzola — 2.926 (duas mil novecentas e vinte e seis) ações preferenciais; 11) — Processo n. 24.915/68 — Georg Albert Nauhardt — 515 (quinhentas e quinze) ações preferenciais; 12) — Processo n. 24.902/68 — Hajime Kawazaki — 1.532 (hum mil quinhentas e trinta e duas) ações preferenciais; 13) — Processo n. 24.924/68 — Hachiro Matsubara — 266 (duzentas e sessenta e seis) ações preferenciais; 14) — Processo n. 24.917/68 — Irmãos Menezes Ltda. — 827 (oitocentas e vinte e sete) ações preferenciais; 15) — Processo n. 24.932/68 — Irmãos Lebrão — 1.253 (hum mil duzentas e cinquenta e três) ações preferenciais; 16) — Processo n. 24.918/68 — Indústria e Comércio de Balas "Anzai" Ltda. — 579 (quinhentas e setenta e nove) ações preferenciais; 17) — Processo n. 24.907/68 — João Cervellini Filho — 541 (quinhentas e quarenta e uma) ações preferenciais; 18) — Processo n. 24.911/68 — José Fortunato Neto — 1.759 (hum mil setecentas e cinquenta e nove) ações preferenciais; 19) — Processo n. 24.920/68 — Kiyoshi Oshiro — 486 (quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais; 20) — Processo n. 24.928/68 — Major S. A. Produtos Eletrônicos — 726 (setecentas e vinte e seis) ações preferenciais; 21) — Processo n. 24.925/68 — Masaharu Akaki — 613 (seiscentas e treze) ações preferenciais; 22) — Processo n. 24.940/68 — Mitsuo Oishi — 1.437 (hum mil quatrocentas e trinta e sete) ações preferenciais; 23) — Processo n. 24.941/68 — Organização "Conta-Mec" Ltda. — 7.260 (sete mil duzentas e sessenta) ações preferenciais; 24) — Processo n. 24.960/68 — "Vimasa" Viaturas e Máquinas Ltda. — 12.851 (doze mil oitocentas e cinquenta e uma) ações preferenciais; 25) — Processo n. 24.942/68 — Yamazaki & Filhos, Ltda. — 487 (quatrocentas e oitenta e sete) ações preferenciais; 26) — Processo n. 24.919/68 — Yaitiro Nakanishi — 394 (trezentas e noventa e quatro) ações preferenciais. Totalizando assim a presente subscrição, 53.829 (cincoenta e três mil oitocentas e vinte e nove) ações preferenciais sem direito a voto, nominativas e intransferíveis, e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, perfazendo o total de... NCr\$ 53.829,00 — (Cincoenta e três mil oitocentas e vinte e nove cruzeiros novos). Desta maneira, o capital integralizado de NCr\$ 1.696.090,00 — (hum milhão seiscentos e noventa e seis mil e noventa e nove cruzeiros novos) fica aumentado para NCr\$ 1.749.919,00 — (hum milhão setecentos e quarenta e nove mil novecentos e dezenove cruzeiros novos) dividido em 1.600,00 (hum milhão e seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e 149.919 (cento e quarenta e nove mil novecentas e dezenove) são preferenciais intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, estando o novo capital integralizado dentro do limite do capital autorizado aprovado, ou seja, NCr\$ 10.339.702,00 — (Dez milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e dois cruzeiros novos). Esta a proposta que submetemos aos Srs. Acionistas juntamente com o parecer do Conselho Fiscal. Belém, 25 de fevereiro de 1969. a) Antônio Luizari, João Berchmans e Silva, e Alberto José Luziardi. Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Fazen- das de Criação Norte de Mato Grosso S. A. — reunido para analisar a proposta da Diretoria, sobre a emissão de 53.829

(cincoenta e três mil, oitocentas e vinte e nove) ações preferenciais nominativas de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma no valor total de NCr\$ 53.829,00 (cincoenta e três mil, oitocentas e vinte e nove cruzeiros novos) é de parecer que a mesma consulta os interesses da Sociedade, como também, esta em acôrdo com os Estatutos Sociais. Belém, 25 de fevereiro de 1969. a) Erwin Hans Becker, Achile Biselli e Alberico Marques Caiado. Colocada a proposta em discussão, e não havendo manifestação dos presentes, foi a mesma posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, declarando então o Sr. Presidente, que o Capital integralizado aumentado, era de NCr\$ 1.749.919,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove cruzeiros novos) exatamente de acôrdo com a proposta da Diretoria. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fez uso da mesma, e não havendo mais nenhum assunto a tratar, encerrou os trabalhos e a presente reunião, pedindo aos presentes aguardarem a lavratura da presente Ata, a qual, eu Felício Luizari, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da mesa e todos os demais presentes. Belém, 25 de fevereiro de 1969. aa) Jorge Luizari, Felício Luizari, Secretário; Antonio Luizari, Alberto José Luziardi, João Berchmans e Silva, João Luizari, Sergio Daniel Luizari, José Luizari, Luigi Luizari, Roque Luizari e Mario Luizari. Por procuração das empresas subscritas, Dr. Alberto José Luziardi. Certifico que a presente é cópia fiel do original.

Belém, 25 de fevereiro de 1969.

(a) João Berchmans e Silva
— Diretor Gerente —

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura de João Berchmans e Silva.

Belém, 20 de março de 1969.

Em testemunho H. P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações preferenciais da "FARNORTE-FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A.", correspondente ao aumento de capital no valor de NCr\$ 53.829,00 (cincoenta e três mil, oitocentas e vinte e nove cruzeiros novos), dividido em 53.829 (cincoenta e três mil, oitocentas e vinte e nove) ações preferenciais nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 1969, a serem integralizadas com recursos de incentivos fiscais, da Lei n. 5.174/66.

N o m e	Quantidade de Ações Preferenciais Subscritas	Valor NCr\$
Aoki, Ono & Cia — Avenida Manoel Goulart, 483 — Presidente Prudente—SP		
pp. Dr. Alberto José Luziardi ..	7.546	7.546,00
Altino Barbosa Sandoval — Rua Siqueira Campos, 1.564 — Presidente Prudente—SP		
pp. Dr. Alberto José Luziardi ..	1.630	1.630,00
Antonio Barrionuevo — Rua Joaquim Nabuco, 422 — Presidente Prudente—SP		
pp. Dr. Alberto José Luziardi ..	916	916,00
Bebidas Wilson S/A. Industria e Comercio — Rua Mal. Floriano Peixoto, 420 — Presidente Prudente—SP		
pp. Dr. Alberto José Luziardi	2.000	2.000,00
Chiguero Kuniochi — Rua Alvino J. Teixeira, 2.140 — Presidente Prudente—SP		
pp. Dr. Alberto José Luziardi	347	347,00
Comércio de Automóveis "Cesar Audi" S/A. — Rua Mal. Floriano Peixoto, 154 — Presidente Prudente—SP		
pp. Dr. Alberto José Luziardi	3.937	3.937,00
Comércio e Instalação J. Gonçalves Ltda. — Rua Dr. José Foz, 503 — Presidente Prudente—SP		
pp. Dr. Alberto José Luziardi	1.142	1.142,00
David Fonseca Serra — Avenida Washington Luiz, 683 — Presidente Prudente—SP		
.pp Dr. Alberto José Luziardi	368	368,00

Eme Alben Pioch — Trevo Rodoviário km. 564 — Presidente Prudente—SP	1.491	1.491,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
G. Mario Filizzola — Rua Siqueira Campos, 500 — Presidente Prudente—SP	2.926	2.926,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Gorg Albert Nauhardt — Rua Barão do Rio Branco, 198 Presidente Prudente—SP	515	515,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Hajime Kawazaki — Rua Tte. Nicolau Mafei, 433 — Presidente Prudente—SP	1.532	1.532,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Hachiro Matsubara — Rua Mal. Floriano Peixoto, 410 — Presidente Prudente—SP	266	266,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Irmãos Menezes Ltda. — Rua Barão do Rio Branco, 246 — Presidente Prudente—SP	827	827,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Irmãos Lebrão — Rua Siqueira Campos, 516 — Presidente Prudente—SP	1.253	1.253,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Indústria e Comércio de Balas "Anzai" Ltda — Rua Rui Barbosa, 1.412 Presidente Prudente—SP	579	579,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
João Cervellini Filho — Avenida Cel. Marcondes, 786 — Presidente Prudente—SP	541	541,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
José Fortunato Neto — Rua Tte. Nicolau Mafei, 490 — Presidente Prudente—SP	1.759	1.759,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Kiyoshi Oshiro — Avenida Cel. Marcondes, 1.492 — Presidente Prudente—SP	486	486,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Major S/A., Produtos Eletrônicos — Rodovia Raposo Tavares, Ramal de Pirapozinho, km. 0 — Presidente Prudente—SP	726	726,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Masaharu Akaki — Rua Barão do Rio Branco, 343 — Presidente Prudente—SP	613	613,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Mitsuo Oishi — Rua Rui Barbosa, 340 Presidente Prudente—SP	1.437	1.437,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Organização "Conta-Mec" Ltda. — Rua Major Felício Tarabay, 601 — Presidente Prudente—SP	7.260	7.260,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
"Vimasa" Viaturas e Máquinas Ltda. — Avenida Manoel Goulart, 662 — Presidente Prudente—SP	12.851	12.851,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Yamazaki & Filhos Ltda. — Rua Barão do Rio Branco, 257 — Presidente Prudente—SP	487	487,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
Yaitiro Nakanishi — Rua Ribeiro de Barros, 741 — Presidente Prudente—SP	394	394,00
pp. Dr. Alberto José Luziardi		
TOTAL GERAL	53.829	53.829,00

Declaro que o presente é cópia fiel do original.
Belém, 25 de fevereiro de 1969.

(a) JOAO B. E SILVA — Diretor Gerente

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 70,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de setenta cruzeiros novos.
Belém, 20 de março de 1969.

(a) Hegível.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata e Boletim em 3 vias foram apresentados no dia 20 de março de 1969 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 10 folhas de ns. 2086/95, que vão por mim rubricadas com o apelido Ten-
Tomou na ordem de arqui-

vamento o n. 808/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de março de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA
(T. n. 14765 — Reg. n. 824 — Dia 25/3/69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Alyrio Gama Barbosa, José Maria Lusquinhos dos Santos, Ruth Zeferina Pamplona Valle, todos brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de março de 1969.

João Francisco de Lima Filho — 1º Secretário
(T. n. 14.755 Reg. n. 771 — Dias 19, 20, 21, 22 e 25—3—69)

CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso Escritório, à rua Conselheiro João Alfredo, 357, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1968.

Belém, 21 de março de 1969
(a) Paulo de Queiroz Bragança
Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 835 — Dias 22, 25 e 27.3.69)

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro de Bragança

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/69

O Superintendente Geral de Material, de ordem do Sr. Presidente da Empresa, torna público que as 10 (dez) horas do dia 16 (dezesesseis) de abril de 1969, serão recebidas, na sede do Grupo de Trabalho constituído para a extinção da Estrada de Ferro de Bragança (RP 83/65), na antiga Estação da Ferrovia, sita em S. Braz, à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n. — cidade de Belém — Estado do Pará, propostas para a execução de serviços de levantamento de 11 (onze) quilômetros de linha férrea, transporte de cerca de 6.300 (seis mil e trezentas) toneladas de trilhos para o Porto de Belém, bem como para a compra de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de trilhos usados de 18 (dezoito), 25 (vinte e cinco) e 32 (trinta e dois) kg/ml.

As Condições Gerais da Concorrência e outros esclarecimentos, poderão ser obtidos na sede da Superintendência, à Praça Duque de Caxias, 86 — 3o. andar sala 323 — cidade do Rio de Janeiro e no local da realização desta Concorrência, citado neste Edital.

Belém, Pará, 18 de março de 1969.

(a) ROBERVAL SILVA
Presidente do GT-RP-83/65
(T. n. 14.761 Reg. n. 796 — Dias 22, 25 e 28.3.69 e 1, 8, e 12.4.69)

RADIO MARAJOARA S/A

Assembléia Geral Ordinária

— Primeira Convocação —

Ficam convocados os senhores Acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 28 de abril p. vindouro, às 17 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales n. 206/210, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

a) — Apreciação e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social de 1968;

b) — Eleição da Diretoria para o período de 1969 a 1972;

c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.
Encontram-se na sede social, à disposição dos senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Belém (Pará), 19 de março de 1969.

Pela Diretoria
Arthêmio Scardino Guimarães

Diretor Gerente

Alfredo Sade

Diretor Secretário

(Ext. — Reg. n. 803 — Dias 21, 22 e 25.3.69)

POLIPLAST S. A. PLASTICOS DA AMAZONIA
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO

Convidamos nossos acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 31 de março de 1969, às oito (8) horas, na sede social da empresa, à rua Santo Antônio, n. 95, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital autorizado da Sociedade e alteração dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1969.
A Diretoria

(Ext. Reg. n. 837 — Dias 22, 26 e 29.3.69)

HOTÉIS DO PARÁ S.A.
Assembléa Geral Ordinária Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de Hotéis do Pará S.A. para se reunirem em Assembléa geral ordinária na sede desta sociedade, nesta Capital, na Praça da República, n. 718, às 10 horas do dia 24 de abril p.v., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1968;
- b) Eleição da Diretoria para o próximo quinquênio;
- c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969;
- d) Outros assuntos de interesse social.

AVISO — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 — de 26 de setembro de 1940. Belém, 12 de março de 1969.

a) **JOSÉ TJURS**
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 855 — Dias 25, 26 e 27—3—69)

CIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — CITREQ

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede à Rua Santo Antonio, 432, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, Lei das Sociedades por Ações.

Belém, 18 de março de 1969.

(a) **Dr. Hermógenes Urdinheira Conduru**
Presidente
(Ext. Reg. n. 865 — Dias 25, 26 e 27—3—69)

CIA. DE FIACAO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM TECEJUTA

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social na Avenida Senador Augusto Meira, s/n, Bairro da Prainha, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Santarém-Pará, 24 de março de 1969.

a) **A DIRETORIA**
(Ext. Reg. n. 860 — Dias 25, 26 e 27—3—69)

COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA.
Assembléa Geral Ordinária 3a. Convocação

De conformidade com o artigo 55º dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ser lugar no próximo dia 28, às 16 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de:

- a) Leitura do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.
 - b) Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos de 1968
 - c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.
 - d) O que ocorrer.
- Pará, 24 de março de 1969.

a) **Dr. José Lobato Bouhosa**
Presidente
(Ext. Reg. n. 856 — Dias 25, 27 e 28—3—69)

COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA.
Assembléa Geral Ordinária

2a. CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55º dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ser lugar no próximo dia 24, às 16 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana, n. 180, com o fim de:

- a) Leitura do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.
- b) Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos de 1968.
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.
- d) O que ocorrer.

Pará, 21 de março de 1969.

Dr. José Lobato Bouhosa
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 838 — Dias 25, 26 e 27.03.69).

SOBRAL SANTOS S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA (SOTOSA)
Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 17 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio, n. 300, com o fim especial de autorizar a Diretoria a alienar ou hipotecar bens imóveis da sociedade.

Belém, 21 de março de 1969.

Acácio de Jesus Souza Sobral
Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 828 — Dias 25, 26 e 27.03.69).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de Lei, em nossa sede Social à Rua Santo Antonio, n. 104, no horário de expediente, os documentos de que se trata o artigo 99, do Dec.-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao ano de 1968.

Belém-Pa., 20 de março de 1969.

Rubens Pereira Bahia
Diretor-Gerente
(Ext. Reg. n. 839 — Dias 25.03, 8 e 18.04.69).

PEIXOTO GONCALVES NAVEGAÇÃO S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de Lei, em nossa sede social à Praça Barão do Guajará, n. 39, no horário de expediente, os documentos de que se trata o artigo 99, do Dec.-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao ano de 1968.

Belém-Pa., 20 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 840 — Dias 25.03, 8 e 18.04.69).

RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1969.

a) **Henrique Fernandes Rendeiro** — Presidente
(Ext. Reg. n. 854 — Dias 25, 26 e 27.03.69).

INDUSTRIAS JORGE CORREA S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 849 — Dias 25, 26 e 27.03.69).

ASSOCIACAO BIRCO DE BELEM
Assembléa Geral Ordinária

1a. e 2a. CONVOCAÇÕES
De conformidade com o artigo 86 dos nossos Estatutos, ficam convocados os senhores associados para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 1a. e 2a. convocações, no dia 29 de março, sábado, às 16 e

16,30 horas, respectivamente, a fim de tratar do seguinte:

- a) Leitura e aprovação do relatório de atividades e Balanço de 1968;
- b) Posse da mesa de Assembléa Geral e da Diretoria;
- c) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1969.

Antonio Ricardo de Oliveira
1o. Secretário
(T. n. 14.774 — Reg. n. 850 — Dia. 25.03.69).

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO
Assembléa Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas de PEDRO CARNEIRO S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO para a Assembléa Geral Ordinária a ser lugar no próximo dia 31 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à Travesa Campos Sales, n. 63, 110. pavimento, para, na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 1968;
- b — Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
- c — Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
- d — O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1969.

A DIRETORIA

ass. **Pedro Carneiro de Moraes e Silva; Irapuan de Pinho Salles Filho**

(Ext. Reg. n. 847 — Dias 25, 27 e 28.03.69).

CURTUME MAGUARY S/A
Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral a realizar-se no dia 22 de abril próximo futuro às 9 horas, em nossa sede social, Curtume Maguary, Vila Maguary, Ananindeua — para resolverem sobre os itens seguintes: — 1o. Eventual Substituição e relativo aumento de capital em harmonia com a ata de 1.3.69. 2o. Aumento de capital por determinação legal. 3o. Reforma dos estatutos. 4o. O que ocorrer.

Vila Maguary, 19 de março de 1969.

A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 804 — Dias 21, 22 e 25.3.69)

**CLUBE DE PARAQUEDISMO
"OS COMETAS"
ESTATUTOS
CAPÍTULO I
Do Nome, Sede e Fins**

Art. 1.º O Clube de Paraquedismo "Os Cometas", fundado em 10 de dezembro de 1968 com sede na cidade de Belém do Pará, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de credo político ou religioso, tem por fim:

I — Praticar e difundir o paraquedismo como esporte entre seus associados e prepará-los tecnicamente para missões de salvamento e socorro proporcionando-lhes para tal os meios necessários de acordo com as recomendações dos órgãos superiores especializados, contribuindo desta maneira para o aprimoramento da raça e a preservação de vidas humanas.

II — Ministar cursos de paraquedismo.

III — Ministar outros cursos que possam completar o preparo técnico do paraquedista tais como: Natação, Ju-dô, Cama elástica, etc.

IV — Ser filiado à UBP e como tal, participar dos torneios e cursos realizados sob a supervisão daquele órgão.

V — Manter correspondência ou contacto direto com entidades de paraquedismo de países amigos, no intuito de atualizar conhecimentos e normas sobre o paraquedismo.

**CAPÍTULO II
Dos sócios, seus títulos e
Categorias**

Art. 2.º — Serão as seguintes as categorias de sócios:

- I — Sócios Fundadores.
- II — Sócios Efetivos.
- III — Sócios Atletas.
- IV — Sócios Remidos.

Art. 3.º — Serão os seguintes os títulos dos sócios:

- I — Sócios Beneméritos.
- II — Sócios Honorários.
- III — Sócios Eméritos.

Art. 8.º — Capítulo IV — Dos poderes diretivos do Clube.

§ 4.º — A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor-Técnico;
- Diretor-Técnico Auxiliar;
- Diretor do Patrimônio;
- Diretor-Tesoureiro;
- Diretor-Secretário;
- Diretor-Social.

**Capítulo IX
Das Disposições Gerais**

Art. 34 — O presente estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, após um ano de sua aprovação, desde que a proposta de alteração seja apresentada pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos sócios existentes.

Art. 35 — É livre o ingresso na sede do Clube, a qualquer momento, dos membros do Conselho Nacional e Regional de Desportos, do Departamento

de Educação Física e Esportes do Estado, bem como os Presidentes das entidades a que o Clube estiver filiado.

Art. 42. — São considerados Sócios Fundadores do Clube de Paraquedismo "Os Cometas" os quais, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 4.º do Capítulo II destes estatutos, os seguintes cidadãos:

Sr. Cel. Aécio Morrot, Coelho — Presidente.

1.º Ten. Amaury Dantas Cardoso — Vice-Presidente.

Comandante Mustafa Garcia — Diretor-Técnico.

Piloto Edison Demachki — Diretor-Técnico Auxiliar.

Sgt. Benedito Belém da Costa — Diretor do Patrimônio.

Sr. Semi Demachki — Diretor-Tesoureiro.

Sr. Hamilton César Ponte de Souza — Diretor-Secretário.

Dr. Milton Mindelo Garcia — Diretor-Social.

(T. n. 14.776 — Reg. n. 861 — Dia 25.3.69).

**"CERVEJARIA PARAENSE
S/A. — "CERPASA"
Assembléia Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. — "CERPASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 2 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do capital social, mediante a utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B".
- b) — Outros assuntos de interesse social

Belém-Pará, 25 de março de 1969.

(a) Benjamim Marques
Diretor-Presidente.

(a) Konrad Karl Seibel
Diretor-Gerente

(Ext. Reg. n. 862 — Dias 25, 26 e 27-3-69)

PARQUET DO PARÁ S. A.

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Trav. Campos Sales, 63 — 10.º andar — conj. 1003 nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 14 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 826 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

**AGRO-PECUARIA GRAO
PARA S/A**

Relatório da Diretoria
Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968. Estamos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 26 de janeiro de 1969.

A DIRETORIA
Cláudio A. Lunardelli

TABELIONATO VEIGA

Reconheço a assinatura de Cláudio A. Lunardelli
São Paulo, 18 de março de 1969.

Em test. Ilegível da verdade.

a) Ilegível
Esc. Autorizado

Parecer do Conselho Fiscal
Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Grão Pará, S/A., tendo examinado o Balanço e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1968, encontrou-os em ordem com a escrituração, sendo de parecer que devem ser aprovados.

Conceição do Araguaia, 27 de janeiro de 1969.

(aa) Luis Cassio dos Santos
Werneck

Ruy Mesquita
Alexandre Prandini
Cláudio A. Lunardelli

(Ext. Reg. n. 859 — Dias 25-3-69)

**AGRO-PECUARIA GRAO
PARA S/A.**

Assembléia Geral
Ordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará, S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 15 horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1968;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do De-

creto-Lei 2627 de 1940.

Conceição do Araguaia, 18 de março de 1969.

Cláudio A. Lunardelli
Diretor-executivo

(Ext. Reg. n. 858 — Dias 25, 26 e 27-3-69)

**INDÚSTRIAS SÉCULO
XX S. A.**

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 31 dos nossos Estatutos são convocados os Senhores Acionistas das Indústrias Século XX, S. A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 9 horas da manhã na sede Social à Av. Pedro Miranda, n. 1210 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1968;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Consultivo;

d) Fixação de honorários;

e) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1969

Conceição do Araguaia, 18 de março de 1969.

Cláudio A. Lunardelli
Diretor-executivo

TABELIONATO VEIGA

Reconheço a assinatura de Cláudio A. Lunardelli

São Paulo, 18 de março de 1969.

Em test. Ilegível da verdade.

a) Ilegível
Esc. Autorizado

(Ext. Reg. n. 858 — Dias 25, 26 e 27-3-69)

**INDÚSTRIAS SÉCULO
XX S. A.**

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 31 dos nossos Estatutos são convocados os Senhores Acionistas das Indústrias Século XX, S. A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 9 horas da manhã na sede Social à Av. Pedro Miranda, n. 1210 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1968;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Consultivo;

d) Fixação de honorários;

e) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1969

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 830 — Dias 22, 25 e 27.3.69)

RADIO MARAJOARA S/A

Assembléia Geral
Extraordinária
(Convocação)

São convidados os senhores Acionistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária que se efetuará no dia 28 de abril p. vindouro, às 18 horas, na sede social, à Trav. Campos Sales, n. 206/210, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação da Proposta da Diretoria para a incorporação ao Capital da Sociedade, do saldo existente na Conta "Fundo para Aumento de Capital", resultante da Correção Monetária do Ativo Imobilizado feita no mês de janeiro p. findo, com base no Balanço Geral de 31 de dezembro último; e

b) Alteração dos Estatutos Sociais na parte referente ao aumento do Capital.

Belém, 19 de março de 1969

Pela Diretoria:

Arthêmio Scardino Guimarães
Diretor-Gerente

Alfredo Sade
Diretor-Secretário

(Ext. — Reg. n. 802 — Dias 21, 22 e 25.3.69)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Edital de Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às nove (9) horas do dia 31 de março de 1969, em nossa sede social, à rua da Municipalidade número 670, nesta cidade, para:

- a) apreciação e julgamento do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1968;
- b) eleição do Conselho Fiscal para exercício de 1969;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pará), Brasil, 23 de março de 1969.

(a) **Carlos Lima Chamié**
Diretor-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 799 — Dias — 22, 26 e 29.3.69)

SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S. A.
Assembléia Geral Ordinária CONVOCACAO

Ficam os senhores acionistas de Sociedade Aeronáutica Paraense S. A., convidados a comparecer à reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 31 de março de 1969, à Travessa Leão XIII, n. 37, às 18 horas, para deliberarem sobre:

- a) Reorganização da Diretoria;
- b) Admissão de acionistas;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria para 1969;
- d) Aprovação do Balanço de 1968;
- e) O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1969.

(a) **Rodolfo da Silva Santos**
Chermont-
Presidente

(Ext. Reg. n. 833 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PROPAGANDA
Assembléia Geral Extraordinária

Os membros da Junta Governativa que assinam este Edital, convocam os Srs. Publicitários para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar dia 31 de

março em curso, às 18:30 horas em primeira convocação, às 18:45 e 19:00 horas em segunda e terceira convocação, na sede do Clube de Diretores Lojistas, à avenida Presidente Vargas n. 544, 10. andar, a fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- 1. Aprovação dos Estatutos;
- 2. Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e...;
- 3. O que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1969
(a) **Abilio Couceiro**
Milton Bastos
Oswaldo Mendes
22, 25 e 26.3.69)

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZONIA
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede, à rua Santo Antônio, n. 432, Edifício Antônio Velho, sala 710, no dia 29 de março de 1969, às 10 (dez) horas da manhã, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos;
- b) Aumento de Capital;
- c) Composição da Diretoria;
- d) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1969
Antônio Santos Cruz
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 800 — Dias 21, 22 e 25.3.69)

SÃO BERNARDO MADEIRAS S.A. (BERMASA)
Assembléia Geral Extraordinária
1a. Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de São Bernardo Madeiras, S.A. (BERMASA), para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31 (trinta e um) do corrente, às 9,00 horas, em sua sede social sita à rua do Arsenal, n. 380, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Reforma dos estatutos sociais;
- b) — O que ocorrer.

Belém, 14 de março de 1969
São Bernardo Madeiras S.A. (BERMASA)

a) **Wilton dos Santos Brito**
(Ext. — Reg. n. 811 — Dias 21, 22 e 25.3.69)

INVESTIMENTOS OBRAS PÚBLICAS

1 — Casa em alvenaria — Prédio da Prefeitura Municipal, com adaptação para Secretaria, Contadoria, Gabinete do Prefeito, Salão da Câmara Municipal, Secretaria da Câmara Municipal, Sala para Junta de Alistamento Militar, Almoxarifado, Salão do Forum e Coletoria Estadual 36.660,00.

PROSSEGUIMENTO E CONCLUSAO DE OBRAS
Prosseguimento do Trapiche de Algodãozinho 500,00

MATERIAL PERMANENTE
1 — Máquina Datilográfica marca Olivete 900,00
Material de Expediente para a Prefeitura 1.474,15
Móveis e Utensílios para a Prefeitura 2.388,10
Aquisição de Ferramentas Agrícolas 500,00

T O T A L NCr\$ 42.422,25

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães Barata, 31 de dezembro de 1968.

JOÃO DO VALE MONTEIRO
Prefeito Municipal

Confere

ROLDERICO FLEXA DA SILVA
Contador Municipal

(T. n. 14773 — Reg. n. 846 — Dia 25.3.69)

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4o. DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência (EDITAL DE REFERENCIA)

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, chama a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, das datas 8 e 18 de Março de 1969, referentes à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 15 de Abril de 1969, às 14 horas, para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém, e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1o. de Maio a 31 de Agosto de 1969, dos grupos: 17 Material elétrico; 20 material de Limpeza e conservação; 53 Material de Expediente; artigos de papelaria; máquinas para escritório; 54 Material de Imprensa; 56 Munição de boca — Sub-Grupos: "Mantimentos" "Açougue", "Padaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhorias de rancho", "Dietas", "Verduras e Frutas", "Rações Preparadas", etc. 57 Medicamentos; Aparelhos; Utensílios e Vasilhames para Laboratório; Drogas e Reativos, Utensílios e Vasilhames para Farmácia; 61 Material Dentário; Material para cozinha e copa.

Comando do 4o. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém do Pará em, 21 de Março de 1969.

Nello Marques da Silva
Primeiro-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. Reg. n. 829 — Dias: 25.03 e 01.04.69).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de Cooperativa Mista Agropecuária de Piquiá, com sede na Colônia de Piquiá Km. 47 da BR c o n f o r m e petição 316 protocolada sob o número .. 1916 em 14 de março de 1969 que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que por despacho proferido pelo senhor Diretor no dia quatorze (14) de março do corrente ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) encontram-se devidamente arquivados sob o número Setecentos e Cinquenta e Nove/Sessenta e nove (759/69) os seguintes documentos da Cooperativa Mista Agropecuária de Piquiá: Ata de Assembléia de Adaptação ao Estatuto, realizada no dia sete de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968) — Estatuto Padrão do INDA, na mesma data aprovado, e a Lista Nominativa dos seus Associados. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito Bibliotecário-arquivista, classe "I" e conferido por mim, Dirce Rendeiro de Noronha, Segundo Oficial, classe "m" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, Foi recolhida ao Banco do Estado do Pará S/A., a taxa de NCr\$ 6,50.

Oscar Faciola
Diretor da Junta Comercial

(T. n. 14.771 — Reg. n. 844 — Dia 25.03.69).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA torna público a quem interessar possa e de acordo com o Artigo 9o., alínea "d" da Resolução n. 4767, do Egrégio Tribunal de Contas da União, que, em decorrência da DESPESA DE CAPITAL, oriunda do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS, foram incorporados ao Patrimônio deste Município os seguintes bens:

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

EDITAL

Com base nas determinações contidas na Resolução n. 47/67, de 24/8/67, do Tribunal de Contas da União, o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças, através do Sr. General R-1, Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, torna público para os fins previstos na mencionada Resolução, a discriminação das operações efetuadas com a movimentação da aplicação dos recursos oriundos da cota-parte do Fundo de Participação dos Estados, referente ao exercício de 1967 e que foram incorporados nas Despesas de Capital, do citado exercício: —

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL NCr\$ 2.869.010,39

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

	NCr\$	NCr\$
4.1.0.0 Investimentos		
4.1.1.0 Obras Públicas		
4.1.1.2 Prosseguimento e Conclusão de Obras		
Prosseguimento das obras de recuperação oficinas, salas de aula, enfermaria e lavanderia do tradicional Colégio Instituto Lauro Sodré	50.000,00	
Reconstrução do Tradicional Colégio Estadual Paes de Carvalho, em estrutura de concreto armado e alvenaria tendo-se preservado o estilo das paredes externas e a fachada	50.000,00	
Reforma parcial do prédio onde funciona a Biblioteca e Arquivo Público, cuja restauração deverá ser em caráter parcial .	35.000,00	
Construção de 4 unidades residenciais, na cidade de Santarém Idem de uma unidade residencial, uma Coletoria e reconstrução do mercado Municipal, na cidade de Salinópolis	45.000,00	
Delegacia de Polícia em Jacundá;	25.000,00	
Dispensário do Serviço de Lepra Sousa Araújo;		
Residência P/médicos, e Juiz de Direito, na cidade de Soure;		
Residência P/médicos e Juiz de Direito em Marapanim;		
Grupo Escolar de Afuá;		
Grupo Escolar em Maracanã;		
Repartição Criminal;		
Posto Médico de S. João de Pirabas;		
Pavilhão, enfermaria Dr. Jaime Aben-Athar na Colônia do Prata;		
Quartel General da Polícia Militar do Estado;		
Grupo Escolar em Sta. Izabel do Pará.	90.000,00	

Execução de seguintes obras: —

Centro de Saúde n. 1
Coletoria Estadual de Inhangapi;
Grupo Escolar de Castanhal;
Escola Rural de Taçateua;
Grupo E. de S. João de Pirabas;
Posto de Higiene de Irituia;
Grupo Escolar Dr. Freitas;
Colégio Gentil Bitencourt;
Assistência Judiciária do Estado;
Residência Governamental;
Educandário Nogueira de Faria;
Palácio do Governo;
Grupo Escolar Inglês e Sousa e
Escola Angelino Lima

20.000,00 315.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4.2.0.0 Inversões Financeiras		
4.2.2.0 Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras.		
Dispendido com cotas de ações para aumento de Capital da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB	44.681,62	
Entregue a Companhia de Habitação do Pará — COHAB — para integralização de cotas do Governo do Estado	80.000,00	
Parte do valor de ações subscritas pelo Governo do Estado para formação do capital da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA	30.000,00	154.681,62
4.3.0.0 Transferências de Capital		
4.3.5.0 Contribuições Diversas		
4.3.5.1 Entidades Federais		
0.1 Fundação SESP		
Entregue a Fundação SESP para o serviço de abastecimento de água potável nos seguintes interiores do Estado: — Apéú, Capitão Poço, Irituia, Tucuruí e Ponta de Pedras	15.000,00	
0.2 Acar — Pará		
Entregue a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará — Acar-Pa, para o desenvolvimento e execução dos trabalhos de Extensão Rural no Estado	75.000,00	90.000,00
4.3.5.2 Entidades Estaduais		
0.1 Celpa		
Numerário transferido para a Centrais Elétricas do Pará, SIA, com aplicação de Energia Elétrica no Interior do Estado	1.319.328,77	

0.2 D A E		
Entregue ao Departamento de Águas e Esgotos, para o serviço de água e esgotos no bairro da Nova Marambaia	70.000,00	
Idem, ao mesmo, para os serviços de recuperação parcial da Rede Geral de Águas e esgotos na Cidade de Belém	800.000,00	
0.3 I D E S P		
Entregue ao Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP para execução dos programas de estudos e pesquisas na Região	120.000,00	2.309.328,77
		<u>2.399.328,77</u>

Importa os Gastos com as realizações efetuadas no valor de Dois milhões Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Dez Cruzeiros Novos e Trinta e Nove Centavos (NCR\$ 2.869.010,39). Belém, 20 de março de 1969.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2630)

ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de alteração de nome para fins comerciais, requerida pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR DE JESUS MACHADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, sócio da firma "A. C. Alves Com. e Representação Limitada", estabelecida nesta cidade, à Rua Santo Antônio 459, que, atendendo às provas constantes dos autos, inclusive justificação procedida e parecer favorável do Órgão do Ministério Público, por despacho de hoje datado — AUTORIZOU o requerente a USAR, para fins comerciais, o nome de JOSÉ RIBAMAR DE JESUS MACHADO A. COSTA ALVES.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa em forma legal, e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de março de 1969. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

O Juiz de Direito
Raimundo das Chagas
(T. n. 14.770 — Reg. n. 841 — Dia: 25.03.69)

— EDITAL —

ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de alteração de nome para fins comerciais, requerida pelo Sr. Antonio Joaquim de Lima Amorim, brasileiro, solteiro, maior, sócio da firma "A. C. Amorim & Cia.", estabelecida nesta cidade, à Rua Gaspar Viana, número 295, que, atendendo às provas constantes dos autos inclusive justificação procedida e parecer favorável do Órgão do Ministério Público, por despacho de ontem datado, — AUTORIZOU o requerente a USAR, para fins comerciais, o nome de Antonio Joaquim Castro de Lima Amorim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa em forma legal, e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de março de 1969. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, e subscrevi.

O Juiz de Direito,
Raimundo das Chagas

(T. n. 14.772 — Reg. n. 845 — Dia: 25.03.69)

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
E D I T A L**

Em cumprimento a Resolução n. 47, do Tribunal de Contas da União, consubstanciado na Constituição Federal artigo 26 e demais leis, que regulam as prestações de Contas das Quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Passo a relacionar os Bens Móveis e Imóveis e seus reais valores, incorporados no Patrimônio Municipal no exercício de 1968, para o conhecimento público e o devido julgamento dos Poderes Constituídos:

ESPECIFICAÇÃO

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
1) IMÓVEIS		
1.1 — Construção de uma escola no povoado "Arraial do Carmo", neste município	11.000,00	
1.2 — Idem, idem, idem "Santa Luzia", idem	11.000,00	
1.3 — Idem, idem, idem "Santa Maria", idem	4.820,00	
1.4 — Construção geral da Capela e do Muro do Cemitério Público, desta cidade	11.006,68	
1.5 — Idem da casa para Uzina de Luz e Comissariado, no povoado Trindade, neste Município	3.240,00	
1.6 — Conclusão das obras do prédio do Fórum e Escritório do SAAE, nesta cidade	1.260,00	
1.7 — Para ampliação e limpeza da escola do povoado "Trindade", neste município	1.200,00	
4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações:		
2) MÓVEIS		
2.1 — Seis prestações da aquisição de um veículo, marca "Rural Willys Normal"	12.368,00	
2.2 — Diversos equipamentos para o reparo do motor de luz marca "SLAVIA" — 15 KVA, e mão de obra	725,00	
2.3 — Idem, idem, idem do lugar "Arraial do Carmo"	867,90	
4.1.4.0 — Material Permanente:		
3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
3.1 — Um mimiografo	248,00	
3.2 — Aquisição de ferramentas	80,00	
3.3 — Um animal cavalariço	250,00	
3.4 — Mobiliário em geral	2.877,40	60.942,96
4.3.0.0 — Transferências de Capital:		
4.3.6.0 — Contribuições Diversas:		
Entidades Municipais:		
4.1. — Contribuição ao S.M.E.R.	780,40	
4.2 — Idem ao S.A.A.E.	2.835,61	
Entidades Privadas:		
5.1 — Diversas entidades privadas	265,00	3.881,09
Total das despesas	NCR\$	64.824,07

Prefeitura Municipal de Inhangapi, 30 de janeiro de 1969.

OSVALDO DE MORAES PEREIRA
Prefeito Municipal

(T. n. 14.775 — Reg. n. 857 — Dia 25.3.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.970

EDITAIS JUDICIAIS

Anúncio da 1.ª Câmara Penal
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de março corrente, para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Ourém, em que é Apelante — a Justiça Pública e Apelado — Antônio de Sousa Coimbra (Ad. de Ofício) — Relator — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de março de 1969.
(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 1095)

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de março corrente, para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Abeillard Benedicto Lamaignere Hasselmann (Adv. Dr. Alarico Barata) — Apelado — Afonso Ugarte Hidalgo (Ad. Dr. Arthur Cláudio Mélo) — Relator Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem, idem "ex-officio" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível — Apelados — Raimundo Nonato Carvalho Costa e Sebastiana Nascimento Costa — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de março de 1969.
(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 1093)

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conheci-

mento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de março corrente, para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Capital, em que é apelante, Produtos Vigor Ltda. (Ad. Dr. Jamil Moreno Sales); e, apelada, a Cooperativa Vinícola Santo Antônio Ltda. (Ad. Dr. Raimundo Teixeira Noletto, sendo Relator, o exmo. sr. des. Walter Bezerra Falcão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de março de 1969.
(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 1323)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Adalberto Souza Buflamaqui, assistido de seu advogado Ubiracy Torres Cuóco e Apelado: Menescal & Cia. Limitada, assistido de seu advogado Egídio Sales, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de março de 1969.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 1324)

EDITAL

1.ª Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc... Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento

que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciada Ana Lúcia Silva, paraense, solteira, de prenda do lar, com 19 anos de idade, residente e domiciliada nesta Cidade a 9 de janeiro, s/n, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital para que a acusada, compareça a esta Pretoria no dia 6 de março vindouro, às 9 horas para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1969.

Eu, José Maria Lima, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA — 1.º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 1.099)

EDITAL

4.ª Pretoria Criminal

A dra. Marina Macêdo Azedias, 2.ª Pretora Criminal, respondendo pela 4.ª Pretoria Criminal da Capital, etc... Faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que pelo dr. 7.º Promotor foi denunciado Evandi Gomes Carneiro, brasileiro, casado, de 21 anos de idade, militar, alfabetizado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Passagem Snapp, s/n, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, em o dia seis

(6) de março próximo, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado sobre o crime de que é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1969.
Eu, Mário Miranda, escrivão, o escrevi.
A Pretora, MARINA MACÊDO AZEDIAS.

(G. — Reg. n. 1103)

EDITAL

4.ª Pretoria Criminal

(Com o prazo de trinta dias)
A dra. Marina Macêdo Azedias, 2.ª Pretora Criminal, respondendo pela 4.ª Pretoria Criminal da Capital, etc... Faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que pelo dr. 7.º Promotor Público da Capital foi denunciado Joaquim Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, alfabetizado, motorista, residente e domiciliado nesta Cidade, à Passagem Liberato de Castro, n. 176, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129, § 6.º, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, em o dia seis (6) de março próximo, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado sobre o crime de que é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 12 de fevereiro de 1969.

Eu, Mário Miranda, escrivão, o escrevi.

A Pretora, MARINA MACÊDO AZEDIAS.

(G. — Reg. n. 1105)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1969

NUM. 1.674

ACÓRDÃO N. 7.142
(Processo n. 16.041)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 103/69, de 11.2.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Percílio Nogueira Nunes, Guarda Marítimo de 1ª Classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, decretada em 6 de fevereiro de 1969, de acordo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749 e o artigo 50. parágrafo único da lei número 3.203-A, de 30.12.1964, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.803,20 (hum mil, oitocentos e três cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.176,00
20% de adicional .. 235,20
1/3 de Risco de Vida 392,00

NCr\$ 1.803,20 como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
— Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para com-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

pletar o quorum regimental (Art. 15, Seção I Inciso IV, do R.I.)

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3576)

ACÓRDÃO N. 7.143
(Processo n. 16.042)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Siqueira Diniz, extranumerário diarista equiparado (Atendente — Ref. D), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 6 de fevereiro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227, da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% referente a adicional 112,80

NCr\$ 1.240,80 como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3577)

ACÓRDÃO N. 7.144
(Processo n. 12.243)

Requerente — Senhora Sofia Fernandes Imbiriba, Diretora do Colégio Comercial do Baixo Amazonas "Rodrigues dos Santos",

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a sra. Sofia Fernandes Imbiriba, Diretora do Colégio Comercial do Baixo Amazonas "Rodrigues dos Santos", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas, na importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1964, a conta da Verba: Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Tabela 84, Sub-Consigações: Pessoal Variável Contratado, Material de Consumo, Expediente, Despesas Diversas, Pronto Pagamento da lei número 2.944, de 30.11.63, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica, a presen-

te prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da sra. Sofia Fernandes Imbiriba, Diretora do Colégio Comercial do Baixo Amazonas "Rodrigues dos Santos", relativamente a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1964.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Abstive-me de votar

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV, do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3578)

ACÓRDÃO N. 7.145
(Processos ns. 12.596, 13.548, 14.102 e 14.377)

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os seguintes processos, referentes as prestações de contas:

a) Processo número 12.596 — da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas do auxílio recebido para construção de um posto médico em 1966.

b) Processo número 13.060 — da Prefeitura Municipal de Anajás do auxílio recebido para construção de um posto médico, em 1966.

c) Processo n. 13.548 — do Posto de Higiene do Juruas, exercício de 1967.

d) Processo n. 14.102 — da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, exercício de 1967.

e) Processo n. 14.375 — do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, exercício de 1967.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovadas ficam, as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal expedir o competente "Alvará de Quitação" aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1969.

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3579)

ACÓRDÃO N. 7.146
(Processo n. 12.769)

Requerente — Senhor Eurides Tocantins Lobato, Diretor do Centro de Saúde n. 1

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV, do R.I.)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Eurides Tocantins Lobato, Diretor do Centro de Saúde número 1, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de NCr\$ 687,08 (seiscentos e oitenta e sete cruzeiros novos e oito centavos), recebido do Governo

do Estado, no exercício financeiro de 1966, à conta da Verba: Secretaria de Estado de Saúde, Centro de Saúde n. 1, Despesas Correntes, Despesas Custeio, da lei número 3.575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Eurides Tocantins Lobato, Diretor do Centro de Saúde número 1, relativamente à importância de NCr\$ 687,08 (seiscentos e oitenta e sete cruzeiros novos e oito centavos), recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1966.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV, do R.I.)
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3580)

ACÓRDÃO N. 7.147
(Processo n. 12.920)

Requerente — Senhor Fernando Acatauassu Nunes, Presidente da Comissão Organizadora da Exposição Pecuária Regional do Arquipélago do Marajó.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que

o senhor Fernando Acatauassu Nunes, Presidente da Comissão Organizadora da XIV Exposição Pecuária Regional do Arquipélago do Marajó, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas, na importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, como auxílio, no exercício financeiro de 1965, à conta da verba Poder Executivo — Secretaria de Estado de Produção — Despesas Correntes — Transferências

Correntes — Instituições Privadas — lei número 3.128, de 03.12.64, D.O. de 14.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Fernando Acatauassu Nunes, Presidente da Comissão Organizadora da XIV Exposição Pecuária Regional do Arquipélago do Marajó, relativamente a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1965.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3581)

ACÓRDÃO N.º 7.148
(Processo n. 12.946)

Requerente: Sr. Emanuel Raiol Lobo, Prefeito Municipal de Soure.

Relator: Ministro Sebastião Santos de Santana.

Visto relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Emanuel Raiol Lobo, Prefeito Municipal de Soure, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas daquela Prefeitura, na importância de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos), auxílio concedido pelo Governo do Estado à conta da Verba: Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário, Transferências Correntes, Subvenções Sociais, Lei n. 3575, de 30.11.65, destinada às obras de construção do Hospital Maternidade daquele Município, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Emanuel Raiol Lobo, Prefeito Municipal de Soure, relativamente a importância de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:—
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3582)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ES-
TADO DO PARÁ — LEI N.
3.653, de 27/01/66
OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL DO ES-
TADO — PREÇO NCr\$ 3,00